

CONTRATO n. 60/CPB/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral sob o n. 28.366.746-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 163.487.988-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.050.464/0001-03, com sede à Rua Fernando Martini, n. 34, CEP: 13.073-060, Bairro: Vila Nova, Campinas/SP representada pelo sócio **Manoel Tancredo**, portador da carteira de identidade RG n. 4.280.036-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n. 137.730.978-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo n. 0370/2022** e com os termos do **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS** aprovado pela **RESOLUÇÃO/CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018**, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme o processado na licitação motivada pelo Edital do **Pregão Eletrônico n. 042/CPB/2022**.
- 1.2. O fornecimento do item, deverá seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do referido Edital e seus anexos, bem como com a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 042/CPB/2022. Tais documentos são partes integrantes e complementares do presente ajuste, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA** e demais anexos do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 64.407,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais) dos lotes 1 e 2**; conforme quadro descritivo no item 2.2.
 - 2.1.1. Este(s) preço(s) inclui(em) todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

2.2. Quadro Descritivo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desengripante Spray 300ml	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
2	Espátula 10cm largura	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
3	Espátula 08cm largura	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
4	Estilete profissional lamina 25mm	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
5	Linha para Pedreiro 50 metros	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
6	Lápis para Carpinteiro	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
7	Lâmina para estilete 25mm	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
8	Régua Média em Alumínio 1m	5	R\$ 20,40	R\$ 102,00
9	Régua Média em alumínio 2m	5	R\$ 40,80	R\$ 204,00
10	TEKBOND 793 20g	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
11	Trena de Bolço (Trena Metálica) 5 metros	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00
12	Tomada Régua Barra 2p + T (Quadrupla) Especificação Potência Máxima: 127V- 2500W/220V-4400W Tensão Máxima: 250V Corrente Máxima: 20A Tomada para plugues: 10A(4,00mm) e 20A(4,80mm) Cor: Preto	30	R\$19,10	R\$ 573,00
13	Tomada Régua Barra 2p + T (Quintupla) Especificação Potência Máxima: 127V- 2500W/220V-4400W Tensão Máxima: 250V~ Corrente Máxima: 20A Tomada para plugues: 10A(4,00mm) e 20A(4,80mm) Cor: Preto	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
14	Tomada Régua Barra 2p + T (tripla) Especificação Potência Máxima: 127V- 2500W/220V-4400W Tensão Máxima: 250V~ Corrente Máxima: 20A Tomada para plugues: 10A(4,00mm) e 20A(4,80mm) Cor: Preto	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
15	Máscara	12	R\$ 57,40	R\$ 688,80

	Material: Plástico ABS Flexível + Acrílico Reforçado Dimensões: 25x18x35 cm			
16	Cinta ergonômica com suspensório. Indicado para levantamento de peso, carregamento e descarregamento de carga, qualquer tipo de atividade física. Características técnicas: -Cor: preta. -Material: PVC Maleável. -Largura: 220mm. OBS: Quantidade: P-2 / M-2 / G-12 / GG-3	20	R\$ 76,55	R\$ 1.531,00
17	Luva de algodão com pigmentos de PVC Luva confeccionada em tecido de algodão e tricotada em 3 fios Características técnicas: -Confeção: tricotada em 03 fios de algodão -Embalagem: 01 par -Palma: com pigmentos antiderrapante de PVC -Punho: com elástico -Cor: Crua	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
18	Adesivo selante PU40 Cor: Branco	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
19	Bloco de espuma Multiuso Amarelo e Branco	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
20	Fita crepe Medida: 25x50	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
21	Fita crepe Medida: 50x50	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
22	Lona plástica Cor: Preta Tamanho: 4x50mts Rolo Polietileno	50	R\$ 191,40	R\$ 9.570,00
23	Protetor de piso(Salva piso) para pintura medida: 1x15m Rolos com 1x15m	50	R\$ 165,90	R\$ 8.295,00
24	Tubo de silicone incolor 280g	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00

25	Desengripante Spray 300ml Alto poder de desengripar porcas e parafusos enferrujados e protege contra corrosão	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00
26	Espuma expansiva 500ml/340g	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
27	Lixa para ferro Gramatura: 100 Cor: preta	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
28	Lixa para parede Gramatura: 150 Cor: Vermelha	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
29	Nível a laser verde Mod: GCL 2-15 G Raio de ação: 15mts Precisão: $\pm 0,3$ mm/m Temperatura de serviço: $-10 ? 50$ °C Díodo laser: Linha: 500 ? 540 nm, < 10 mW Proteção contra pó e projeções de água Peso aprox.: 0,49 kg Alimentação elétrica: 3 x 1,5 V LR6 (AA) - Cor da linha laser: verde - Projeção: 2 linhas / 2 pontos - Precisão do ponto de prumo: $\pm 0,7$	2	R\$ 1.412,40	R\$ 2.824,80
30	Trena Laser Mod: GLM 500 Faixa de medição de 0,05 a 50 mts Díodo Laser: 635nm<1 mW Peso aprox: 0,1kg Tempo de medição: 0,5 s Classe do laser: 2 Alimentação elétrica: 2x 1,5 V Ir03 (AAA)	2	R\$ 548,70	R\$ 1.097,40
31	Tubo sela trinca 450g Cor: branco	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
32	Plug Macho 3 pinos 2P+T - 10A/ 250V Cor: Preta Modelo: Reta OBS: Dois Polos mais Terra	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
33	Fita Isolante 3M	100	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00

	Anti-Chamas. Aprovada de acordo com os requisitos da NBR 5037 (ABNT) e UL150 Espessura 0,19mm - Classe da temperatura 90°C Dimensões 19mm x 20m			
VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).				

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Alicate Universal 8	5	R\$ 27,40	R\$ 137,00
34	Alicate de corte diagonal 6	5	R\$ 27,40	R\$ 137,00
35	Aplicador de Silicone Tubular 9	20	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
36	Arco de Serra Regulável regulavel de 10 e 12	5	R\$ 33,35	R\$ 166,75
37	Bolsa em Lona para Ferramentas capacidade 5Kg	25	R\$ 44,80	R\$ 1.120,00
38	Desempenadeira em aço (Tamanho: 12 x 24 cm)	5	R\$ 53,60	R\$ 268,00
39	Disco Flap:: Diâmetro do disco: 115mm - 4.1/2Pol. :: Diâmetro do furo: 22,23mm - 7/8Pol.	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
40	Disco Serra Circular Wídea (Diâmetro: 4.3/8" - 110mm)	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50
41	Disco Serra Circular Wídea (Diâmetro: 7.1/4" - 185mm)	25	R\$ 26,20	R\$ 655,00
42	Disco de Corte 2 Telas 114,3x1,0x22,2 para Esmerilhadeira (Para aço)	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
43	Disco de Corte 2 Telas 114,3x3,0x22,2 para Esmerilhadeira (Para aço)	300	R\$ 3,70	R\$1.110,00
44	Disco de corte Diamantado (Diâmetro externo do disco de corte diamantado: 110mm)	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00

	- Diâmetro do furo do disco de corte diamantado: 20mm)			
45	Jogo de chave canhão com 11 peças (5-6-8-9-10-11 13mm)	2	R\$ 226,30	R\$ 452,60
46	Jogo De Bits Para Parafusadeira Kit Com 100 Peças	3	R\$ 107,20	R\$ 321,60
47	Jogo de Bits Soquetes pontas canhão, tipo Cachimbo 9 peças (5-6-7-8-9-10-11-12-13 mm)	3	R\$ 47,65	R\$ 142,95
48	Lâmina de Serra Manual Bimetálica :: Comprimento: 300mm (12") :: Largura: 12,6mm (1/2") :: Espessura: 0,60mm (0.024") :: Dentes por polegadas (25,4mm): 18	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
49	Marreta em aço e cabo de madeira 500g	2	R\$ 33,35	R\$ 66,70
50	Marreta em aço e cabo de madeira 1kg	2	R\$ 35,75	R\$ 71,50
51	Marreta em aço e cabo de madeira 1,5kg	2	R\$ 46,45	R\$ 92,90
52	Marreta em aço e cabo de madeira 2,5kg	2	R\$ 83,40	R\$ 166,80
53	Mini Arco de Serra (Lâminas de serra novas de 8", 10", 12") :: Comprimento mínimo de 90mm	5	R\$ 7,15	R\$ 35,75
54	Morsa Torno de Bancada 8 Pol 200mm	1	R\$ 722,95	R\$ 722,95
55	Ponteiro (comprimento 250mm) (espessura 19mm)	10	R\$ 47,65	R\$ 476,50
56	Talhadeira (comprimento 200mm) (espessura 22mm)	10	R\$ 41,70	R\$ 41,70
57	Disco corte para Pedra Turbo :: Diâmetro: 115mm :: Furo: 22,2mm :: Largura do Corte: 7mm :: Espessura: 2,5mm :: Buchas de Redução :: Anéis de Adaptação	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
58	Broxa para pintura Formato: Retangular Medida: 15cm	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00

59	Extensor para rolo de pintura Tamanho: 3mts telescópico	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
60	Garfo gaiola 23cm	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
61	Rolo de pintura lã de carneiro Medida: 9cm	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
62	Rolo Ant-respingo Brasileirinho Medida 23cm	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
63	Rolo de espuma para pintura Tamanho: 5cm	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
64	Rolo de pintura lã alta de carneiro Medida: 9cm	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
65	Rolo de pintura lã baixa de carneiro Medida: 15cm	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
66	Talhadeira SDS MAX OBS: Medida 80x300mm	6	R\$ 228,70	R\$ 1.372,20
67	Ponteiro SDS Max OBS: Medida 18x400mm	6	R\$ 39,30	R\$ 235,80
68	Rolo de espuma para pintura Tamanho 9cm	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.507,00 (vinte e um mil e quinhentos e sete reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 3.1. O Item a ser entregue deverá estar devidamente identificado e em conformidade com o estabelecido no Anexo I, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos, benefícios e encargos, decorrentes da aquisição pretendida.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, nos locais indicados no Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico 042/CPB/2022
- 3.3. Junto com o item objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):
- 3.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;
- 3.3.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;
- 3.3.2.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3.3.3. Certificado de Garantia, nos termos do Anexo I do Edital.

3.3.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.

3.4. A entrega do objeto será acompanhada por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do objeto em desacordo.

3.4.1. Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

3.4.2. O departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução do objeto, com as características registradas e solicitadas”.

3.5. Em caso de recusa no recebimento do objeto, por motivos comprovados, a **CONTRATADA** deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.

3.6. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.”

3.7. No caso de entrega do item em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.

3.8. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso os produtos estejam a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.

3.9. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB.

- 4.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento
- 4.1.2. Devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 4.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 4.3. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.
- 4.4. O pagamento será efetuado por depósito/transferência em conta corrente da titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do item relacionado e descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 042/CPB/2022.
- 4.6. A **CONTRATADA**, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
 - 4.6.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;
 - 4.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 4.6.1.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir outros documentos relacionados com a aquisição do objeto, aptos a comprovar os valores dos documentos fiscais apresentados.
 - 4.6.2. Regularidade Fiscal
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

- 4.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 4.8. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico que motivou este ajuste, além de seus anexos.
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação da entrega do item e cumprimento de obrigações assumidas.
- 4.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 4.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 4.12. Previamente ao pagamento, a **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **CONTRATADA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 4.13. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/CPB/2022, cabe à **CONTRATADA**:
 - 5.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
 - 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, o item que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 5.1.3. Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, laudos e catálogos sobre os itens contratados;
 - 5.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 5.1.5.1. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da **CONTRATANTE**.
- 5.1.6. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 5.1.7. Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 5.1.9. Fornecer, com no máximo três dias de antecedência da data de entrega, uma relação dos profissionais (recursos humanos) contendo nome completo, RG e CPF, modelo e placa dos veículos utilizados na atividade, para a liberação deles na portaria, por motivos de segurança.
- 5.1.10. Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 5.1.11. A fiscalização do fornecimento pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.1.12. Entregar o item solicitado no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 5.1.12.1. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o item que após a entrega venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 5.1.13. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da **CONTRATADA** as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 5.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.1.15. Entregar o item acondicionado em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhado da documentação exigida pela legislação;
- 5.1.16. Prestar assistência técnica ao item, enquanto perdurar a garantia.
- 5.2. Além das obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/CPB/2022, cabe à **CONTRATANTE**:

- 5.2.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
- 5.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 5.2.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
- 5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência.
- 5.2.7. Comunicar, imediatamente, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
- 5.2.8. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 5.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Joaquim Barrancos, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução do objeto, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do termo de aditamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Suspensão do direito de contratar com o CPB por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Gerenciador, além dos seguintes casos:

8.3. I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4. II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5. III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração e/ou CPB em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. Advertência:

8.6.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a **CONTRATANTE**;

- 8.6.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;
- 8.7. **Multas:**
- 8.7.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.
- 8.7.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários à celebração do ajuste.
- 8.7.2. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, da seguinte forma:
- 8.7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras para entregas com atraso de até 4 dias.
- 8.7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras para entregas com atraso de 5 a 10 dias.
- 8.7.2.2.1. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).
- 8.7.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de todo(s) o(s) item(s)/parcela(s)
- 8.7.3.1. Caso a inexecução seja parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total dos itens não entregues
- 8.7.3.2. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega realizada com atraso superior a 10 dias.
- 8.7.4. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Termo de Contrato ou da Ordem de Compras, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 8.7.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 8.8. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 8.9. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATANTE.

- 8.9.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- 8.10. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 8.11. Na hipótese de aplicação de penalidade, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.12. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

9. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Este contrato tem vigência até o adimplemento completo das obrigações.
- 9.2. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 10.2. Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 10.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **Pregão Eletrônico nº 042/CPB/2022** que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 10.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições, previstas neste contrato, edital, especificações do termo de referência e seus anexos.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 10.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 10.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/CPB/2022**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 11.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.



COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

CNPJ: 00.700.114/0001-44

CONTRATANTE

MANOEL

TANCREDO:1

3773097891

Assinado de forma
digital por MANOEL
TANCREDO:13773097
891
Dados: 2022.12.05
10:34:14 -03'00'

MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 46.050.464/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 045.781888-18



Nome:

CPF: 379.940.798-62